



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 123

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 123

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1578, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: “*Autorização ao poder Executivo Municipal a firmar convênios com FATEC – Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente/SP e dá outras providências.*”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Município de Narandiba autorizado a celebrar convenio com a FATEC – Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.823.257/0157-18, com sede na rua Terezina, nº 75 – Vila Paulo Roberto, município de Presidente Prudente, CEP: 19046-230, com o objetivo de desenvolver materiais técnicos para infraestrutura turística.

Artigo 2.º - O Município de Narandiba, como contrapartida dos serviços a serem executados pela FATEC – Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, repassará à mesma a importância de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais) em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 1.872,00 (Mil, oitocentos e setenta e dois reais) a partir da celebração do convênio.

Artigo 3.º - O Setor de Licitação e Contratos procederá à instalação do competente processo de dispensa de licitação.

Artigo 4.º - As despesas com a execução da presente Lei Municipal oneração dotação orçamentaria própria, a qual será suplementada se necessário for ficando o setor contábil autorizado a inseri-las nas peças contábeis municipais.

Artigo 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 12 de Agosto de 2020.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Dir. Gabinete

DECRETO Nº 730 DE 27 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE: “Altera a redação do art. 2º, nº. 556, de 03 de Outubro de 2020”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a lei

DECRETA

Art. 1.º - Art. 2º, do Decreto nº. 556, de 03 de Outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 4 (quatro) anos, expirando em 04 de Outubro de 2021.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 21 de agosto de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 123

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Prefeitura Municipal de Narandiba, 27 de Julho de 2020.

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Dir. de gabinete

Artigo 2º - O mandato dos membros da Diretoria eleita na data citada no artigo 1º deste Decreto, expira-se em 31 de julho de 2021

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 27 de Julho de 2020.

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 731, DE 27 DE JULHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE: Homologação do resultado do resultado da eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a diretoria do CMAS de Narandiba no período 2020/2022”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam homologados os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com o resultado da eleição realizada em Assembleia Geral pelos membros deste Conselho no dia 26 de Junho de 2020, conforme segue:

Presidente: Aline dos Santos Nunes

Vice-Presidente: Patricia da Silva Popin

Secretaria: Silvana Aparecida dos Santos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Dir. de Gabinete

DECRETO Nº. 733, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe Sobre: “Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica / CACS-FUNDEB”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

